

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**30/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 12/2019**

**MODALIDADE E NUMERO**

**OBJETO:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

**HR**

**OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Dispensa de Licitação

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.166,75 (Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, de fevereiro 2019.

**MEMORANDO Nº 033/2019**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS**

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de bateria automotiva.

O presente procedimento de contratação se da em caráter de urgência em face da proximidade com o início do período letivo, visando à aplicação do objeto em ônibus de transporte de escolares que se encontram sem condições de uso por estarem com as baterias deterioradas, tendo, ainda, outros veículos que necessitam do objeto a ser contratado.

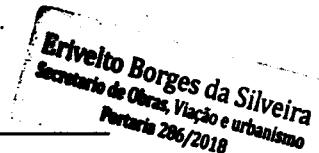
Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ TRES MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, de 08 fevereiro de 2019.

  
Erivelto Borges da Silveira.

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

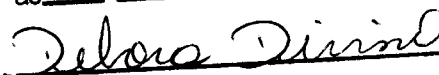


Portaria nº 286/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08/02/19

às \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ hs. Nº 2019, 40



Exmo. Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender aos interesses da administração em face da proximidade com o início do período letivo.

A aplicação se dará, ainda, em caminhões e máquinas pesadas que estão necessitando do objeto.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bateria para caminhão/ônibus 150 Amperes	Unid.	5	633,35	3.166,75

TOTAL GLOBAL= R\$ 3.166,75

### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Anderson Alexandre Baroni - ME	14.248.836/0001-14
Nunes e Luz LTDA-ME	26.959.846/0001-47
Ede centro automotivo	07.530.236/0001-89

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

\* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregues/realizados na secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

\* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 3 dias úteis para entregar o produto/serviço solicitado.

\* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 06 (seis) meses.

### 5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

## 6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de 08 fevereiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.  
Portaria nº 286/2018



| Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bateria para caminhão/ônibus 150 Amperes	Unid.	5	530,00	2.650,00

**Valor Total do Orçamento:** R\$ 2.650,00

### Dados da empresa proponente:

Razão social: ANDERSON ALEXANDRE BARONI

CNPJ: 142488360001-14

Inscrição estadual: 9057126911

Endereço: DOMINGOS CALISTO 236

Telefone: 043-35551393

Pessoa para contato: FABINHO

E-mail: [BARONI.JAPA@GMAIL.COM](mailto:BARONI.JAPA@GMAIL.COM)

JAPIRA 08 \_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

Cargo que ocupa na empresa; Proprietário

Nome completo e assinatura; ANDERSON ALEXANDRE BARONI

**ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME**  
CNPJ 14.248.836/0001-14  
RUA DOMINGOS CALISTO, 236 - CENTRO  
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ



**EDC**  
CENTRO AUTOMOTIVO  
**MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H**

Ibaiti – PR- BR 153 KM 111 BELA VISTA Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867  
CNPJ: 07.530.236/0001-89  
IE: 90.346.979-03  
e-mail : edccentroautomotivo@hotmail.com

**ORÇAMENTO BATERIAS**

**Planilha dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	Bateria para caminhão/ônibus 150 Amperes	Unid.	5	820,00	4100,00

**Valor Total do Orçamento: R\$ 4.100,00**

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.530.236/0001-89  
Inscrição estadual: 90.346.979-03  
Endereço: BR 153 KM 111 – BELA VISTA  
Telefone: (43) 3546.1855  
Pessoa para contato: CELSO  
E-mail: edccentroautomotivo@hotmail.com

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2019.

Celso Carlos Franchin  
RG. 4.876.746-0  
Proprietário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

### Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bateria para caminhão/ônibus 150 Amperes	Unid.	5	550,00	2.750,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.750,00

### Dados da empresa proponente:

Razão social: Nunes e Luz LTDA-ME

CNPJ: 26.959.846/0001-47

Inscrição estadual: 90740721-75

Endereço: Av. Paraná-nº509

Telefone: (43) 991667814

Pessoa para contato:

E-mail: joaoservopa78@gmail.com

Japira, 07 de fevereiro de 2019.

**NUNES & LUZ LTDA - ME**  
CNPJ 26.959.846/0001-47  
Avenida Paraná, 509 - Centro  
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

Nome completo e assinatura; João Batista da Luz

Cargo que ocupa na empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
- (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

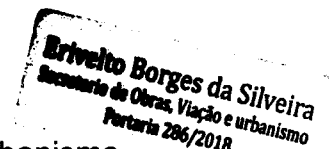
Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 08 de fevereiro de 2019.

  
Erivelto Borges da Silveira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Portaria nº 286, de 11/12/2018







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 08 de fevereiro de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.166,75 (Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

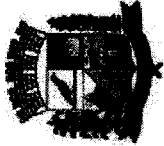
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 11 de fevereiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



**Município de Japira - 2019**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 15/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipário				
00650 E 00507 0507/59/990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>255.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>255.000,00</b>
00740 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.960,00	21.960,00	0,00	21.960,00
00750 E 00510 0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.990,00	32.990,00	0,00	32.990,00
00760 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	319.950,00	319.950,00	0,00	319.950,00
<b>Total Geral</b>	<b>319.950,00</b>	<b>319.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>319.950,00</b>

**Critério de seleção:**

Data do cálculo: 15/02/2019  
 Orgão entre: 04 e 04  
 Unidade entre: 002 e 002  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.166,75 (Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 11 de fevereiro de 2019.

  
**Elisângela Heidgger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira  
Solicitação 17/2019  
Termo de Referência



Equiplano

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>17</b>	<b>Aquisição de Material</b>	08/02/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	29/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
	Nome		
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	2 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER ÔNIBUS ESCOLAR E CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO NECESSITANDO DO OBJETO

**Justificativa:**

A aquisição do material se dá em caráter de urgência devido o início do ano letivo, para instalação nos ônibus do Transporte Escolar e outros veículos como, caminhões e máquinas pesadas que estão com as baterias deterioradas, que estão sem condições de uso.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006630	BATERIA PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS 150 AMPERES	UNID	5,00	633,35	3.166,75
	Sem Dotação		5,00		3.166,75
				<b>TOTAL</b>	<b>3.166,75</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00750	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00760	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		3.166,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

**Processo Administrativo nº 30/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. SÍNTESE DO PEDIDO**

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a aquisição do material se dá em caráter de urgência devido o início do ano letivo, para instalação nos ônibus do Transporte Escolar e outros veículos como, caminhões e máquinas pesadas que estão com as baterias deterioradas, que estão sem condições de uso..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### **2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

**um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### **3. CONCLUSÃO**

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

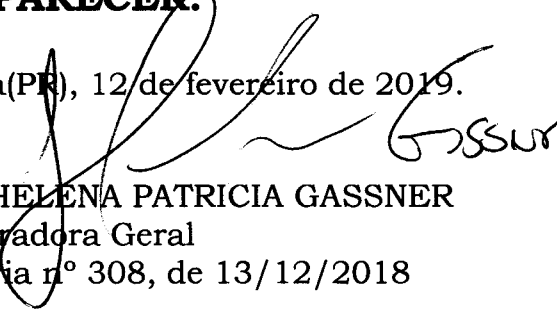
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



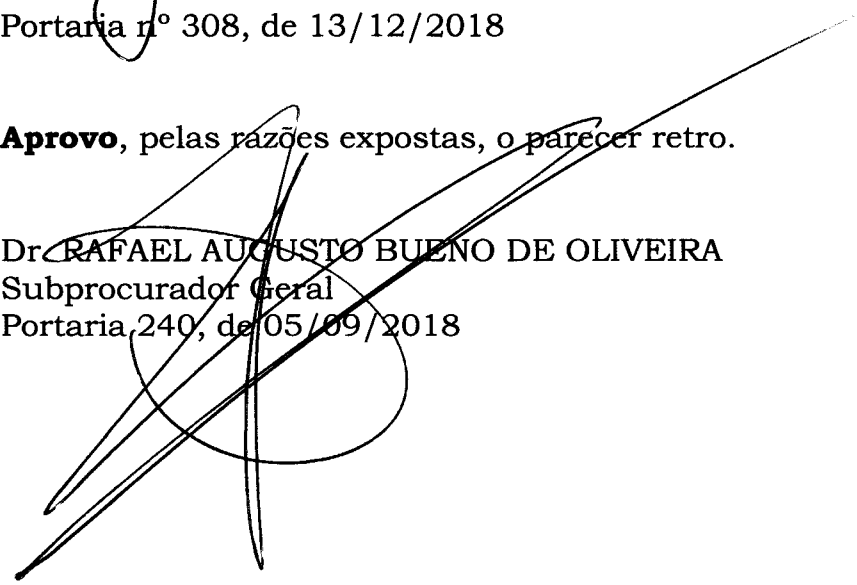
- 4 -

**É O PARECER.**

Japira(PR), 12 de fevereiro de 2019.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018

**Aprovo**, pelas razões expostas, o parecer retro.

  
Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Subprocurador Geral  
Portaria, 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.16 15:45:28  
-02'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
**ANDERSON ALEXANDRE BARONI**

NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro (a)</b>
------------------------------------	-------------------------------------

SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)
--	----------------------------

FILHO DE (pai) <b>GENESIO GONZAGA BARONI</b>	(mãe) <b>CARMEN GERMINIAN BARONI</b>
---	---

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>30-03-1985</b>	IDENTIDADE número <b>9.587.066-0</b>	Órgão emissor <b>S.S.P.</b>	UF <b>PR</b>	CPF (número) <b>050.656.109-75</b>
--	---	--------------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA MARGINAL - ROD. PR 272</b>	NÚMERO <b>64</b>
--	---------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84920-000</b>
-------------	------------------------------------	-------------------------

MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
----------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>INSCRIÇÃO</b>
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
------------------	---------------------	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ANDERSON ALEXANDRE BARONI**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA BASILIO SOLTOWISKI</b>	NÚMERO <b>S/Nº</b>
---	-----------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84920-000</b>
-------------	------------------------------------	-------------------------

MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>	PÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
----------------------------	-----------------	----------------------	-----------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4520-0/04</b> Atividades secundárias <b>4543-9/00</b> <b>4541-2/05</b> <b>4530-7/03</b> <b>4530-7/04</b> <b>4530-7/05</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓR. NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓR. USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
-------------------------------	-----------------------------	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Anderson Alexandre Baroni*

DATA DA ASSINATURA <b>15-08-2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
---	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i>	AUTENT. <b>19 ABO 2011</b>
---	-------------------------------

<b>Dorothy Ap. Franco</b> RELATORA / CRS/PR - 12487	<b>ANDERSON ALEXANDRE BARONI</b>	<b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL
---	----------------------------------	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2011  
SOB NÚMERO: 41107089461  
Protocolo: 11/712984-4, DE 19/08/2011



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110708946-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANDERSON ALEXANDRE BARONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GENESIO GONZAGA BARONI		(mãe) CARMEN GERMINIAN BARONI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-03-1985	IDENTIDADE número 9.587.066-0	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 050.656.109-75			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MARGINAL - ROD. PR 272			NÚMERO 64
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	
MUNICÍPIO JAPIRA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS DA EMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DOMINGOS CALIXTO			NÚMERO 236
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84925-000	
MUNICÍPIO PINHALÃO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520-0/04 Atividades secundárias 4543-9/00 4541-2/05 4530-7/03 4530-7/04 4530-7/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.248.836/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) X Anderson Alexandre Baroni - ME			
DATA DA ASSINATURA 29-10-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Anderson Alexandre Baroni		
DEFEITO RUBRICAR SE ARQUIVE SE Rafael Toledo Fonseca RG: 7.758.115-8 SSP/PR RELATOR 06, NOV. 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/11/2013 SOB NÚMERO: 20136166830 Protocolo: 13/616683-0, DE 05/11/2013 Empresa: 41 1 0708946 1 ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



**Prefeitura Municipal de Pinhalão**

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179  
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



**CERTIDÃO NEGATIVA N°49**

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que ANDERSON ALEXANDRE BARONI-ME cadastrado sob o CNPJ 14.248.836/0001-14.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 15/05/2019

Pinhalão(PR), 14 de Fevereiro de 2019.

  
Saldinha Teixeira de Oliveira  
Diretora de Cadastro e Tributação  
Portaria n° 69/2017  




IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14248836/0001-14  
**Razão Social:** ANDERSON ALEXANDRE BARONI ME  
**Nome Fantasia:** J P AUTO CENTER  
**Endereço:** RUA DOMINGOS CALIXTO 236 / CENTRO / PINHALAO / PR /  
84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2019 a 10/03/2019

**Certificação Número:** 2019020903120346715290

Informação obtida em 12/02/2019, às 15:00:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019486539-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.248.836/0001-14**  
Nome: **ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON ALEXANDRE BARONI**  
**CNPJ: 14.248.836/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:10 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **9C01.F52D.526D.8CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON ALEXANDRE BARONI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.248.836/0001-14

Certidão nº: 167657291/2019

Expedição: 12/02/2019, às 15:03:29

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON ALEXANDRE BARONI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.248.836/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Japira - 2019

## Relação de Participantes

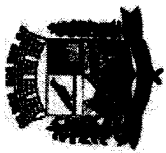
### Processo dispensa 12/2019



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
33692-1	14.248.836/0001-14	ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



**Município de Japira - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 12/2019**

Página: 1

Equipamento

Data abertura: 18/02/2019      Data julgamento: 18/02/2019      Data homologação: 18/02/2019      CNPJ: 14.248.836/0001-14

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
001 - BATERIAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	UNID	5,00	530,00 *	

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR  
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

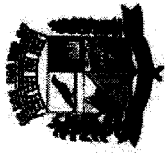
2.650,00

CNPJ: 14.248.836/0001-14 - ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 k



FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EMP - Empate    EMP - Empate    EMP - Empate



**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 12/2019**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	6630 BATERIA PARA CAMINHÃOÔNIBUS 150 AMPERES	UNI	5,00	Classificado			530,00	2.650,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								2.650,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019 Processo Administrativo nº 30/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME, CNPJ 14.248.836/0001-14, RUA BASILIO SOLTOWISKI, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



*formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 18 de fevereiro de 2019.

  
DEBORA DIVINO  
Secretário

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

  
LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 12/2019**

**Processo Administrativo nº 30/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME, CNPJ 14.248.836/0001-14,  
RUA BASILIO SOLTOWISKI, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME  
CNPJ 14.248.836/0001-14  
ANDERSON ALEXANDRE BARONI  
Representante Legal





**Município de Japira**  
**Processo dispensa 12/2019 - Anexo 01**



Página: 1

Equipamento

Processo 30/2019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	4.11.6630 BATERIA PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS 150 AMPERES	5,00	UNID	633,35	3.166,75

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 3.166,75

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 3.166,75



**Município de Japira - 2019**  
**CONTRATO / ADITIVO VINCULADO A LICITAÇÃO**



**Processo dispensa: 44 - 12/2019**

Equipiano

Página:1

Sequência	Entidade	Contrato	SIM-AM	Vigência original inicio	Término	Valor
661	44 - Município de Japira	182019	182019	18/02/2019	18/04/2019	2.650,00

Total homologado: 2.650,00 Total contratado: 2.650,00 Percentual Contratado: 100%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019 Processo Administrativo nº 30/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME, CNPJ 14.248.836/0001-14, RUA BASILIO SOLTOWISKI, Japira-PR, CEP 84920-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 18 de fevereiro de 2019.

DEBORA DIVINO  
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 12/2019  
Processo Administrativo nº 30/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO**

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME, CNPJ 14.248.836/0001-14, RUA BASILIO SOLTOWISKI, Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.39.03	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.39.03	Do Exercício

do Exercício 2019.

**Valor total:** R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME  
CNPJ 14.248.836/0001-14  
ANDERSON ALEXANDRE BARONI  
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.02.18 11:21:07 -03'00'



Município de Japira - 2019  
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página:1

Início vigência 18/02/2019 Final vigência 18/04/2019 Início execução 18/02/2019 Final execução 18/04/2019 Fornecedor 33692-1 ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME  
Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO Início exec.gestor 18/02/2019 Fim exec.gestor  
Local 7 MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA Licitação Processo dispensa - 44 000012/2019

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	BATERIA PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS 150	17/2019	UNID	5,00	530,00	2.650,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 2.650,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 2.650,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%))

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 2.650,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 2.650,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%))

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 661
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019-PMJ  
PROCESSO DISPENSA Nº 12/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME, inscrito no CNPJ nº 14.248.836/0001-14.

**DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO;**

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 60 dias (Sessenta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 18/02/2019

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON ALEXANDRE BARONI**  
Representante Legal

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal do Contrato

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.02.18 11:21:29 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 186/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa o vencedor ELTON DE ALMEIDA, CNPJ 11.379.095/0001-12, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 18 de FEVEREIRO de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019-PMJ

PROCESSO DISPENSA Nº 12/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ANDERSON ALEXANDRE BARONI - ME, inscrito no CNPJ nº 14.248.836/0001-14.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE BATERIAS AUTOMOTIVA PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE ESTÃO COM AS BATERIAS DETERIORADAS SEM CONDIÇÕES DE USO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 60 dias (Sessenta dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 18/02/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANDERSON ALEXANDRE BARONI**  
REPRESENTANTE LEGAL

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019-PMJ

#### PREGÃO Nº 37/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ELTON DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 11.379.095/0001-12.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 18/02/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ELTON DE ALMEIDA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA 017/2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor EVANDRO MOZER, RG. 6.349.666-9/PR, do cargo de Chefe de Tributação, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2019.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2019

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais e serviços gráficos para os diversos Departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 01/03/2019.

**ABERTURA:** 01 de março de 2019 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO -** [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 15 de fevereiro de 2019.

**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 019/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 363/2008, artigo 19 do Plano de Cargos, Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a professora abaixo relacionada a promoção por nova titulação, em virtude de conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial Inclusiva-420h.

Funcionária.	Do cargo e nível	Para o cargo e nível
Danielle Ruthiane Silveas de Moraes, RG 10.282.566-8	PROFESSORA B/B	PROFESSORA C/B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curiúba  
Ibatí  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joazeiro Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúba  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santa Antônia do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Ladópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Getúlio da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sergés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andará

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bea Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** SUCURSAL ARAPOTI  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**